DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando o pagamento de Auxílio Alimentação, de acordo com a seguinte classificação:

01.000 ? PODER LEGISLATIVO

01.001 ? Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.2001 ? Manutenção da Câmara Municipal

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.46.0000 ? Auxílio Alimentação ? Fonte 1.000 ..... R$ 15.000,00

S o m a ..... R$ 15.000,00

**T O T A L ..... R$ 15.000,00**

==========

Art. 3º ? Servirá para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

01.000 ? PODER LEGISLATIVO

01.001 ? Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.2001 ? Manutenção da Câmara Municipal

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

(Segue/Fls.02)



4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.000..... R$ 15.000,00

S O M A..... R$ 15.000,00

**T O T A L ..... R$ 15.000,00**

==========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2012.

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**

**Prefeito**